

# **LEI Nº 2.484 DE 26 DE AGOSTO DE 2016**

*Dispõe sobre denominação de logradouros públicos da comunidade de Alegre, distrito de Riacho da Cruz, município de Januária/MG*

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam os logradouros públicos da comunidade de Alegre, distrito de Riacho da Cruz, neste município de Januária/MG, constante do 'croqui' anexo, que é parte integrante desta Lei, com as seguintes denominações:

- **Avenida Alto Alegre**, paralela do lado direito com a BR-135, em toda a sua extensão;
- **Avenida Palmares**, paralela do lado esquerdo com a BR-135, em toda a sua extensão;
- **Praça Júlia de Souza Soares**, em frente da Escola Estadual e da Associação;
- **Rua Efigênia Maria de Menezes**, inicia na Av. Alto Alegre, paralela do lado direito com a Rua Padre Afonso Muer, em toda a sua extensão;
- **Rua Padre Afonso Muer**, inicia na Av. Alto Alegre, paralela do lado direito com a Rua Eulino Lino de Jesus e do lado esquerdo com a Rua Efigênia Maria de Menezes, em toda a sua extensão;
- **Rua Eulino Lino de Jesus**, início na Av. Alto Alegre, paralela do lado direito com a Rua Anelita Martins dos Santos e do lado esquerdo com a Rua Padre Afonso Muer, em toda a sua extensão;
- **Rua Anelita Martins dos Santos**, inicia na Praça Júlia de Souza Soares, paralela do lado direito com a Rua Ana Francisca Santos e do lado esquerdo com a Rua Eulino Lino de Jesus, em toda a sua extensão;
- **Rua Ana Francisca Santos**, inicia na Av. Alto Alegre, paralela do lado esquerdo com a Rua Anelita Martins dos Santos, em toda a sua extensão;
- **Travessa São João Batista**, inicia na Rua Anelita Martins dos Santos, paralela do direito com a Travessa Durvalina Vitória da Conceição e do lado esquerda com a Praça Júlia de Souza Soares e a Av. Alto Alegre, em toda a sua extensão;
- **Travessa Durvalina Vitória da Conceição**, inicia na Rua Anelita Martins dos Santos, paralela do lado esquerdo com a Travessa São João Batista, em toda a sua extensão;
- **Rua Casa de Farinha**, inicia na Av. Palmares, paralela do lado esquerdo com a Rua São João, em toda a sua extensão;
- **Rua São João**, inicia na Av. Palmares, paralela do lado direito com a Rua Casa de Farinha;
- **Rua das Irmãs Artesãs**, inicia na Rua São João, paralela do lado esquerdo com Av. dos Palmares.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, para afixar em locais visíveis a nova denominação dos logradouros públicos descritos no artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**

Em 26 de agosto de 2016

**MANOEL JORGE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**JOVENTINA MARIA SILVA GONZAGA**

Secretária Municipal de Administração